

EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA: UM AVANÇO NO ENSINO

Daniela Coutinho da Silva
Lucas Antônio dos Reis Lara
Patrícia Broilo Rios Moreira

RESUMO: A Educação a Distância (EaD) é uma modalidade de ensino que se consolidou com o desenvolvimento da informática e a ampliação do acesso à internet, e surgiu como alternativa para quem possui dificuldades com tempo e distância para frequentar uma faculdade presencial. No entanto, o ensino a distância possui algumas limitações que acabam por restringi-lo a um número limitado de cursos e área de ensino.

Palavras-chave: ensino, distância, limitações

1 INTRODUÇÃO

O ensino a distancia é uma modalidade de educação, a qual utiliza de diversos meios de comunicação, de correspondência à vídeo conferencias, de forma que professor e aluno não precisam estar no mesmo ambiente físico. A educação a distância, assim como outros métodos, tem suas vantagens e desvantagens. Neste artigo, discorreremos sobre suas características, analisando quais os pontos positivos e negativos de tal metodologia.

2 EMBASAMENTO TEÓRICO E DISCUSSÃO

A educação a distância foi legitimada no Brasil quando da publicação da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. A mesma estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inclusive da modalidade a distância, decretando essa:

tratamento diferenciado, que incluirá:

I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

II - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

III - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais. (LEI 9.394 DE DEZEMBRO DE 1996).

Outros decretos e portarias do Ministério de Estado da Educação (MEC) foram publicados desde então, no intuito de regularizar e melhorar cada vez mais o ensino a distância. Por exemplo, a portaria número 4.059 de 10 de dezembro de 2004 discorre sobre aulas semipresencial, definindo o conceito e critérios, como que tais disciplinas não ultrapassem 20% da carga total do curso.

Com respaldo legal, o ensino a distância tornou-se um meio de expandir o acesso à educação, na medida em que atende um público maior, democratizando o estudo ao ser ofertado à diversas classes sociais. Segundo Preti (2000), a educação a distância (EaD) seria uma alternativa às necessidades sociais e pedagógicas, a qual se apoia na política e tecnologia para se tornar algo estratégico, uma vez que reduz gastos, além de disponibilizar o ensino a quem desejar. Belloni (2001) ressalta como vantagem da EaD sua capacidade de facilitar o estudo para aqueles que precisam se adaptar as exigências de mercado, que, através dela, conseguem conciliar formação acadêmica e profissional. Assim, a EaD seria um "mecanismo de justiça social" ao democratizar e simplificar o acesso à educação. (MATTAR, 2007)

Para Santos (2000 *apud* VIDAL, 2002), a EaD teria como principais desvantagens o fato de não oferecer a relação aluno-professor intrínseca ao ensino tradicional, exigindo investimentos iniciais altos para criar os conteúdos e a infraestrutura tecnológica necessária, essa que acaba exigindo um conhecimento mínimo do aluno, necessário para manipulação do instrumento tecnológico. Além disso, impõe ao aluno gastos com internet e, muitas vezes, o curso peca ao exagerar no conteúdo teórico, de forma que ainda lida com preconceito e pouca credibilidade perante os conservadores. Belloni (2001) ressalta a autodisciplina do aluno como crucial para seu desenvolvimento: a flexibilidade da EaD pode ser prejudicial para aqueles menos comprometidos.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a educação à distância constituiu um avanço na democratização do ensino e quebrou barreiras geográficas entre aluno e professor. É fato que existem implicações como custos para se elaborar um curso adaptado à essa realidade bem como a predisposição do aluno a ter domínio suficiente de tecnologias de comunicação virtual, como *softwares* e sistemas operacionais. Mas a reflexão que permanece, é a de que muitas vezes o preconceito deve ser deixado de lado, e que podemos evoluir ainda bastante nesta questão. Já existem leis que garantem o acesso e legitimidade desta modalidade de ensino, o que pode ser tido como incentivo. É importante ressaltar que os objetivos da educação a distância é difundir e transferir conhecimento, assim como qualquer outra modalidade de ensino. Faz-se necessário então, olhar esta questão com outros olhos, identificar possíveis melhorias e adaptá-la cada vez mais à nossa realidade, pois em um país com tantas diferenças socioculturais e geográficas, talvez seja esta a iniciativa educacional que mais aproxima seus povos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BELLONI, Maria Luiza. **Educação a Distância**. 2 ed. Campinas: Autores Associados, 2001.

BRASIL. Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF**, 21 dez. 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/lei9394.pdf>>. Acesso em: 14 maio 2012.

BRASIL. Portaria no 4.059, de 10 de dezembro de 2004. **Ministério de Estado da Educação**. 11 dez. 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/nova/acs_portaria4059.pdf>. Acesso em: 14 maio 2012.

MAIA, Carmem; MATTAR, João. **ABC da EaD**. 1 ed. São Paulo: Pearson Prentice, 2007.

PRETI, Oreste (org.). **Educação à distância: construindo significados**. Cuiabá: NEAD/IE-UFMT; Brasília: Plano, 2000.

VIDAL, Elisabete. **Ensino à Distância vs Ensino Tradicional**. Universidade Fernando Pessoa, Porto, 2002.